

ATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025/EVERESTE

Autoriza a adoção do regime de teletrabalho para funcionários do Instituto Evereste.

A **Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – Deyse Nayara Maia Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto nos termos do Art. 39 do Estatuto Social do Instituto Evereste;

CONSIDERANDO os artigos 75-A a 75-E da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que disciplinam o regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a Cláusula 30 do Acordo Coletivo de Trabalho 2025, celebrado com a FENATI, que dispõe sobre a prestação de serviços na modalidade de teletrabalho, home office ou híbrida;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica e operacional de execução das atividades laborais de forma remota.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, produtividade e economicidade que norteiam a gestão administrativa do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a adoção do regime de teletrabalho, nos moldes definidos internamente, aos seguintes funcionários do Instituto Evereste, conforme detalhamento a seguir:

- Regime Integral: **DENEVAL AQUINO PAIXÃO NETO**, matrícula 000129, ocupante da função de Coordenador de Planejamento Estratégico.
- Regime Integral: **ILDOMAR FERNANDES DA SILVA**, matrícula 000121, ocupante da função de Secretário Geral da Presidência.
- Regime Integral: **LUCIANA ANDREIA SILVA BACELAR**, matrícula 000142,

ocupante da função de Supervisora de Processos e de Gestão da Qualidade.

- Regime Integral: **FILIFE PEREIRA SALES**, matrícula 000052, ocupante do cargo de Analista Administrativo.
- Regime Integral: **DECÍLIO DE MEDEIROS SALES**, matrícula 000123, ocupante do cargo de Consultor Técnico.
- Regime Parcial Vespertino: **THAYS SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula 000022, ocupante do cargo de Especialista em Governança e Gestão de TI.

FUNCIÓNÁRIO	REGIME DE TELETRABALHO
Deneval Aquino Paixão Neto	Integral
Ildomar Fernandes da Silva	Integral
Luciana Andreia Silva Bacelar	Integral
Filipe Pereira Sales	Integral
Decílio de Medeiros Sales	Integral
Thays Souza de Almeida	Parcial Vespertino

Art. 2º - Os funcionários relacionados deverão cumprir integralmente suas atividades laborais e permanecer disponíveis durante o horário regular de expediente, conforme jornada contratual e normas internas de controle.

Art. 3º – A presente autorização poderá ser revista a qualquer tempo, conforme interesse institucional.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Manaus/AM, 04 de julho de 2025.

DEYSE NAYARA MAIA PEREIRA
Presidente do Everest

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3199-6099
Site Oficial | www.evereste.org.br

Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste São José dos Campos – SP
Evereste Cerrado – DF

Redes Sociais



Certificação



Compromisso

